



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 280, DE 26 DE MARÇO DE 2008.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
FAMÍLIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PERIQUITO.**

A Câmara Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída **A Semana Municipal da Família**, a ser comemorada, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º - Durante a semana de comemoração de que trata esta Lei, devem ser promovidas pelo Poder Público, palestras na escolas com pais, alunos e mestres e demais membro da sociedade, com ampla divulgação.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Periquito, 26 de março de 2008.


NEREU NUNES PEREIRA
Prefeitura Municipal

Rua São Luís, n.º 195, Centro – Periquito – MG - CEP 35.156-000
Telefax (33) 3298 3010 Telefone: (33) 3298 3013
E-mail: pmperiquito@uol.com.br